

ACORDO DE DUPLA DIPLOMAÇÃO DE DOUTORAMENTO (COTUTELA) ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO – PR (BRASIL) E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA (PORTUGAL)

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (Unicentro - PR), Brasil, instituição de ensino superior com sede na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, nº 875, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representada por seu Reitor, Professor FÁBIO HERNANDES;

O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA (IPB), Portugal, instituição de ensino superior com sede no Campus de Santa Apolónia, 5300-253, Bragança, Portugal, neste ato representado pelo seu Presidente, Professor ORLANDO AFONSO RODRIGUES;

Resolvem firmar o presente Acordo de Dupla Diplomação de Doutorado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO:

Um doutorado em regime de dupla diplomação corresponde a uma modalidade de doutorado que implica a inscrição em ambas as instituições parceiras, com dupla orientação da tese e atribuição de diploma por ambas as instituições envolvidas, mediante acordo escrito prévio.

As partes estabelecem o presente Acordo de Dupla Diplomação de Doutorado, com o objetivo de fortalecer a dimensão internacional da formação, favorecer a mobilidade dos estudantes de doutorado e estimular a colaboração científica entre as duas instituições.

Este acordo prevê a realização de mobilidade acadêmica internacional voltada ao doutorado em regime de dupla diplomação, abrangendo tanto estudantes *outgoing*, ou seja, acadêmicos da Unicentro que realizarão parte de suas atividades de pesquisa no IPB, quanto estudantes *incoming*, correspondentes aos acadêmicos do IPB que virão desenvolver parte de seus estudos e pesquisas na Unicentro.

2. PROGRAMAS DE DOUTORAMENTO EM DUPLA DIPLOMAÇÃO:

Os programas de doutorado envolvidos neste Acordo são os pares descritos na tabela abaixo:

Programas de Doutorado da Unicentro	Programas de Doutorado do IPB
Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais (PPGF)	Ciência e Tecnologia de Biosistemas
Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada (PPGQA)	Ciência e Tecnologia de Biosistemas Tecnologia e Produtos de Base Natural

Na Unicentro, o Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais (PPGF) é regulamentado pela Resolução nº 007/2006-COU, de 30 de março de 2006, que aprovou o Projeto Pedagógico do referido programa, a nível de mestrado, e pela Resolução nº 023/2013-COU, de 25 de março de 2013, que aprovou o Projeto Pedagógico do referido programa, a nível de doutorado, no campus de Irati. Na Unicentro, o Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada (PPGQA) é regulamentado pela Resolução nº 009/2005-COU, de 10 de junho de 2005, que aprovou o Projeto Pedagógico do referido programa, a nível de mestrado, e pela Resolução nº 045/2012-COU, de 29 de maio de 2012, que aprovou o Projeto Pedagógico do referido programa, a nível de doutorado, no campus de Guarapuava. Complementarmente, ambos os programas são regidos pela Resolução nº 67/2020-CEPE, de 18 de dezembro de 2020, a qual aprova as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Unicentro. Ademais, aplica-se a Resolução nº 66/2023-GR, que aprova a Política de Internacionalização da Unicentro, com previsão de implantação de programas de dupla diplomação ou cotutela.

No Instituto Politécnico de Bragança (IPB), os Programas de Doutorado em Ciência e Tecnologia de Biosistemas e em Tecnologia e Produtos de Base Natural seguem o Regulamento nº 946/2024, de 22 de agosto, que estabelece as disposições aplicáveis aos Ciclos de Estudos de Doutorado do IPB.

3. REGRAS DE DUPLA DIPLOMAÇÃO EM PROGRAMAS DE DOUTORAMENTO:

- I. **Orientação:** O estudante realizará os seus trabalhos de doutoramento sob a responsabilidade e supervisão de um orientador em cada uma das instituições.
- II. **Anuidade e taxa de investigação:** Os estudantes envolvidos nos programas de dupla diplomação ao abrigo do presente Acordo estão isentos do pagamento de qualquer anuidade ou taxa de investigação durante o período de permanência na instituição parceira. O orientador da instituição parceira deverá dispor das condições financeiras e técnicas necessárias, no âmbito dos projetos que coordena, para a concretização integral do plano de trabalhos de dupla diplomação previsto.
- III. **Matrícula:** A matrícula do estudante na Unicentro deve ocorrer até o 18º mês após sua matrícula no IPB, para vinculação ao programa brasileiro e orientador, em função do registro perante a CAPES e tempo de permanência mínimo de vínculo com a Unicentro de 24 meses.
- IV. **Mobilidade:** A duração mínima de mobilidade presencial na instituição parceira é de cinco meses. É responsabilidade do estudante obter o visto e demais documentos necessários para a realização da mobilidade. O estudante deverá possuir seguro de saúde válido durante todo o período em que estiver na instituição estrangeira.
- V. **Normas de afiliação:** As normas de afiliação em vigor nas duas instituições parceiras deverão ser aplicadas pelo estudante de doutoramento em dupla diplomação em todas as publicações, comunicações e outros produtos resultantes do trabalho desenvolvido durante a cooperação.
- VI. **Qualificação:** para fins de equivalência à qualificação de tese exigida pelos programas da Unicentro, o estudante oriundo do IPB deverá apresentar seu projeto

de tese, em ato público coordenado pelo orientador brasileiro, até o terceiro mês de sua estadia na Unicentro.

- VII. **Defesa:** As teses de doutoramento produzidas no âmbito do presente Acordo de Dupla Diplomação serão objeto de uma defesa única, reconhecida por ambas as instituições. Para a defesa o estudante deve atender aos requisitos definidos por cada programa de pós-graduação quanto ao cumprimento/equivalência de créditos, exame de qualificação, pré-defesa e publicação e/ou submissão de artigos derivados da tese.
- VIII. **Procedimento de defesa:** A defesa deverá ser na modalidade híbrida, correspondente à defesa presencial em uma das instituições e transmissão síncrona à outra instituição, aberta ao público, conforme definido no plano de trabalho apresentado pelo(a) estudante. O plano deverá também indicar a instituição na qual ocorrerá a defesa presencial e a origem dos recursos necessários para sua realização ou que não haverá obrigatoriamente custos associados ao deslocamento e à estadia dos membros da banca, uma vez que o presidente do júri poderá autorizar a participação remota por videoconferência, desde que existam condições técnicas adequadas para a plena participação nos trabalhos. A banca de defesa será designada de comum acordo pelas instituições signatárias deste Acordo de Dupla Diplomação. Será composta pelo presidente, orientador da instituição de origem do estudante, o orientador da instituição estrangeira e de mais três a cinco membros, conforme definições de cada programa (brasileiro ou português). Pelo menos dois membros devem ser externos às instituições signatárias deste acordo. Os membros externos à Unicentro e ao IPB deverá possuir comprovada experiência em pesquisa, comprovada pela produção contínua e de qualidade. A tese de doutoramento deverá ser redigida e defendida em português ou em inglês.
- IX. **Depósito do trabalho:** Após a defesa, o estudante deverá entregar, a cada instituição, um exemplar digital da tese de doutoramento em sua versão final. O trabalho deverá seguir as normas para depósito estabelecidas pelas bibliotecas de ambas as instituições.
- X. **Diplomas:** Cada instituição compromete-se a emitir o diploma correspondente ao seu programa de doutoramento. Nos diplomas constará menção à colaboração da instituição parceira e à dupla diplomação.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE AVALIAÇÃO DOS ESTUDANTES:

A seleção dos candidatos à dupla diplomação em nível de doutorado será realizada por meio de edital público, elaborado pelo programa de pós-graduação da instituição que enviará os estudantes. O edital definirá os critérios de elegibilidade e seleção, considerando o histórico acadêmico, com destaque para os conceitos obtidos nas disciplinas cursadas e o desempenho global no curso, além da produção científica dos últimos cinco anos, medida pelo número e qualidade dos artigos publicados em periódicos e eventos da área.

A avaliação dos estudantes dos Programas de Pós-Graduação em Ciências Florestais (PPPGF) e Pós-Graduação em Química Aplicada (PPGQA) da Unicentro, por sua vez, seguirá os critérios: desempenho nas disciplinas, cumprimento dos prazos regimentais, evolução das atividades de pesquisa, participação em eventos científicos e produção técnica e científica vinculada ao projeto de doutorado.

A avaliação dos estudantes dos Programas de Doutorado em Ciência e Tecnologia de Biosistemas e em Tecnologia e Produtos de Base Natural, do IPB, por sua vez, seguirá os critérios: cumprimento dos prazos regimentais, evolução das atividades de pesquisa, participação em eventos científicos e produção técnica e científica vinculada ao projeto de doutorado.

5. PLANO DE TRABALHO DE DUPLA DIPLOMAÇÃO:

A concretização de cada dupla diplomação, ao abrigo do presente Acordo de Dupla Diplomação, requer o estabelecimento de um Plano de Trabalho de Dupla Diplomação conforme Anexo I.

Para estudantes do IPB que realizarem mobilidade na Unicentro a equivalência de disciplinas, para fins de emissão de histórico escolar, será conforme Anexo II.

6. PROPRIEDADE INTELECTUAL:

Cada parte mantém todos os direitos de propriedade intelectual e industrial de que seja titular, incluindo patentes, pedidos de patente, divulgações de patente, invenções e melhorias (patenteáveis ou não), marcas comerciais, direitos autorais, registros e aplicações, incluindo software, firmware ou código-fonte, bem como segredos comerciais e know-how. As atividades conjuntas de investigação que resultem em produtos ou descobertas suscetíveis de proteção por direitos de propriedade intelectual deverão ser objeto de termos adicionais ao presente Acordo de Dupla Diplomação.

7. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

Os dados adquiridos ou trocados por força deste Acordo serão tratados com confidencialidade. As instituições parceiras comprometem-se a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais vigente em ambos os ordenamentos jurídicos.

8. DO REPRESENTANTE INSTITUCIONAL:

Cada parte designará um representante institucional responsável pelo acompanhamento e controle do cumprimento de todo o disposto no presente Acordo de Dupla Diplomação, até a sua extinção. Esse representante poderá ser substituído a qualquer momento, desde que a alteração seja formalmente comunicada à outra parte.

- Por parte da Unicentro, designa-se Paulo Roberto da Silva, como responsável pelo Acordo de Dupla Diplomação. (E-mail: propesp@unicentro.br).
- Por parte do IPB designa-se Luís Manuel Santos Pais, como responsável pelo Acordo de Dupla Diplomação. (E-mail: pais@ipb.pt).

9. DO FISCAL E DO GESTOR:

Na Unicentro ficam designados como Fiscais deste Acordo de Dupla Diplomação, os Coordenadores em exercício dos Programas de Pós-Graduação em Química Aplicada e Ciências Florestais.

10. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS:

Em caso de desacordo quanto à aplicação ou interpretação do presente Acordo de Dupla Diplomação e de seus eventuais aditivos, as partes signatárias envidarão esforços imediatos para a resolução amigável, por meio da conciliação, sem prejuízo das vias de arbitragem ou judiciais que lhes sejam aplicáveis. Na hipótese de litígio não resolvido por conciliação, a jurisdição competente será a do réu.

11. DA VIGÊNCIA:

O presente Acordo de Dupla Diplomação terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 3 (três) meses, em comum acordo e sem prejuízos para ambas as instituições e estudantes de doutoramento.

A Unicentro e o IPB se comprometem, no caso de rescisão do acordo de dupla diplomação, a garantir a emissão do diploma aos alunos vinculados ao acordo que no momento da rescisão ainda não tenham defendido suas teses ou recebido seus diplomas, desde que estes cumpram com todas as obrigações que lhe são conferidas.

12. PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas das partes, e em conformidade com o Art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, o presente Acordo será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, na forma de extrato, pela UNICENTRO.

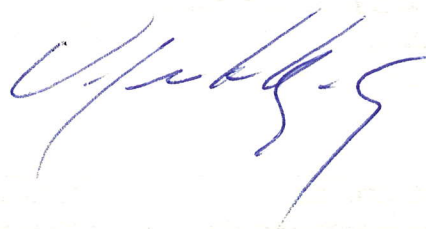
Universidade Estadual do Centro-
Oeste – Unicentro – PR (Brasil)



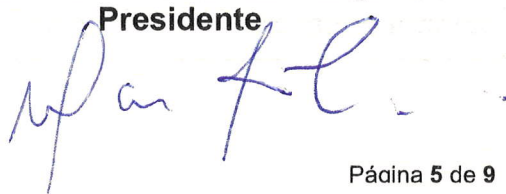
Prof. Fábio Hernandes
Reitor

05 de fevereiro de 2026.

Instituto Politécnico de Bragança –
IPB (Portugal)



Prof. Orlando Afonso Rodrigues
Presidente



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO PARA DUPLA DIPLOMAÇÃO DE DOUTORAMENTO ENTRE Unicentro E IPB

Identificação do estudante	Nome:
Identificação das instituições envolvidas	Universidade Estadual do Centro-Oeste – Unicentro (Brasil) e Instituto Politécnico de Bragança – IPB (Portugal)
Instituição de origem do estudante	
Identificação dos orientadores	Unicentro: IPB:
Identificação dos programas de doutoramento envolvidos	Unicentro: IPB:
Objeto da tese	
Título provisório da tese	
Breve descrição do projeto/pesquisa	
Cronograma e conjunto de atividades que serão desenvolvidos em cada Instituição	Tanto na Unicentro quanto no IPB o aluno estará dispensado de cursar disciplinas. Referente à pesquisa, descrever as atividades de forma detalhada e o período no qual serão realizados os estudos.
Duração da mobilidade acadêmica internacional	Especificar a quantidade de meses que estará na instituição parceira realizando a mobilidade
Prazo máximo para defesa	
A forma de apresentação da dissertação ou tese, o idioma, local de	Online ou presencial? Cidade e País? Quantos membros de cada instituição, nomes e funções. Indicar o idioma no qual será realizada a defesa.

defesa e composição da banca examinadora	
Descrição das obrigações financeiras das partes envolvidas, inclusive, para a sessão de defesa	O estudante receberá alguma bolsa durante sua estadia ou será recursos próprios? Caso a defesa seja presencial, quem arcará com o deslocamento de membros da banca?
Taxas	O Acordo de Dupla Diplomação entre a Unicentro e o IBP prevê a isenção de taxas.
A titulação a ser conferida em cada Universidade	Unicentro: Doutor em ... Nomenclatura que sairá no diploma final IPB: Doutor em ... Nomenclatura que sairá no diploma final

Compromisso Discente

Eu, (nome) _____ comprometo-me a realizar as atividades descritas neste plano de trabalho e a preparar um relatório ao final das atividades.

Nome e Assinatura (Discente)

Data:

Concordância formal dos orientadores

Nome e Assinatura (Docente da Unicentro)

Nome e Assinatura (Docente do IPB)

Data:

Concordância dos programas de pós-graduação

Nome e Assinatura do coordenador do programa da Unicentro

Nome e Assinatura do coordenador do programa do IPB

Data:

Concordância das instituições

Nome e Assinatura do Reitor da Unicentro

Nome e Assinatura do Presidente do IPB

Data:

OBS: As assinaturas devem ser digitais, no caso do Brasil pode ser utilizado o portal do gov.br

ANEXO II

EQUIVALÊNCIA DE DISCIPLINAS ENTRE OS DOUTORAMENTOS DA Unicentro E DO IPB

Para o estudante do IPB que realizar mobilidade para dupla diplomação na Unicentro, será necessário a equivalência das disciplinas obrigatórias, dos créditos obrigatórios em disciplinas eletivas e da proficiência em língua inglesa, conforme segue:

Equivalências entre o Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais (PPGF), da Unicentro, e o Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologia de Biossistemas.

Disciplina Unicentro	Disciplina IPB
Metodologia da Pesquisa Florestal	Metodologias de Investigação
Seminário I	Seminário de Investigação
Pesquisa	Projeto de Tese
Seminário II	Tese
Prática em Docência I e II	Seminário de Investigação
Créditos obrigatórios em disciplinas eletivas	Metodologias de Investigação Seminário de Investigação
Proficiência em língua inglesa	Seminário de Investigação

Equivalências entre o Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada (PPGQA), da Unicentro, e os Programas de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologia de Biossistemas e em Tecnologia e Produtos de Base Natural, do IPB.

Disciplina da Unicentro	Disciplina do IPB
Metodologia Científica	Metodologias de Investigação
Redação Científica	Metodologias de Investigação
Seminários Gerais III e IV	Metodologias de Investigação Seminário de Investigação
Físico-Química Avançada, Química Analítica Avançada, Química Inorgânica Avançada e Química Orgânica Avançada	
Tese I a Tese VII	
Tese VIII	Tese
Estágio de Docência no Ensino Superior II e III	Seminário de Investigação
Créditos obrigatórios em disciplinas eletivas	Metodologias de Investigação Seminário de Investigação
Proficiência em língua inglesa	Seminário de Investigação

As equivalências mencionadas anteriormente, necessárias na Unicentro para emissão do histórico escolar de doutorado, serão automáticas uma vez que o estudante tenha sua matrícula aceita na Unicentro e aprovação em sua defesa de tese.